



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1182

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1182

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 401/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

“INSTITUI PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES DO NATAL E DO ANO NOVO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GRANADA, RICARDO BILIA DE LIMA FRUCTUOSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei, tendo em vista o disposto no Artigo 68, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que as festividades do Natal e do Ano Novo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, **nodia 24 de dezembro, terça-feira**, sem expediente, com retorno no **dia 26 de dezembro, quinta-feira a partir das 13h às 17h**, em razão dos festejos natalinos.

Art. 2º. No **dia 31 de dezembro, terça-feira**, o expediente será interno no Prédio da Prefeitura Municipal, não havendo atendimento ao público.

Art. 3º. As horas correspondentes ao Ponto Facultativo deverão ser compensadas, conforme determinação de cada Secretário Municipal ou Chefia equivalente.

Art. 4º. Os serviços e atividades essenciais do Município, notadamente, as repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e os demais que se fizerem emergenciais e inadiáveis, não são alcançados por este Decreto e deverão ser desempenhados normalmente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Nova Granada, 06 de novembro de 2024.

RICARDO BILIA DE LIMA FRUCTUOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO **4º ADITIVO - PRORROGAÇÃO**

Modalidade.....:

Pregão Presencial nº 030/2022 –
Processo nº 058/2022

Objeto.....:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de acolhimento na Casa Lar, visando aprimoramento da oferta do atendimento a crianças e adolescentes - nível de proteção especial de alta complexidade Prefeitura Municipal de Nova Granada CNPJ 45.147.733/0001-91 Praça São Benedito, 417 - Centro Nova Granada/SP.

Contratante.....:

Prefeitura Municipal de Nova Granada CNPJ 45.147.733/0001-91 Praça São Benedito, 417 - Centro Nova Granada/SP.

Contratado.....:

SÉRGIO RODRIGO DE CONTI -

ME, Rua José Barone Mercadante - nº 563, Centro, Nova Granada/SP, Cep - 15440-000, inscrita no CNPJ - 16.993.111/0001-86

Finalidade.....:

Prorrogação de prazo em 12 (doze) meses, passando sua vigência até o dia **08/12/2025**.

Data da assinatura do contrato:

24/10/2024

Ricardo Bilia de Lima Fructuoso-Prefeito Municipal